



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **DATA:** 31 de maio de 2019. **LOCAL:** Sede Angélica, São Paulo/SP-Mini auditório  
2 **4.º andar. INÍCIO:** 13h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Geógrafo Alfredo  
3 Pereira de Queiroz Filho; Engenheiro Agrimensor Hamilton Fernando Schenkel;  
4 Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho João  
5 Luiz Braguini; Engenheira Agrimensora Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; Engenheiro  
6 Cartógrafo Paulo de Oliveira Camargo. Representante das demais categorias  
7 profissionais, eleito pelo Plenário: Engenheiro Agrônomo Valdemar Antônio Demétrio.  
8 **Ausência Justificada** Geógrafo Marcos Aurélio de Araújo Gomes. **APOIO TÉCNICO:**  
9 Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann e Arq. Urb. Ricardo de Mello. **APOIO**  
10 **ADMINISTRATIVO:** Djalma Silva Cabral. **ITEM I – Abertura da Sessão e verificação**  
11 **de quórum:** Verificado o número de presentes e constatado o *quórum* regimental, o  
12 Coordenador deu início aos trabalhos. **ITEM II – Leitura, apreciação e aprovação da**  
13 **Súmula da 355ª Sessão Ordinária 26 de abril de 2019:** Não houve sugestão de  
14 alteração, sendo aprovada na forma como foi apresentada. Votaram favoravelmente os  
15 Conselheiros: Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Eng. Agrim. Hamilton Fernando  
16 Schenkel, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim.  
17 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve  
18 votos contrários e não houve abstenções. **ITEM III – Leitura de extrato de**  
19 **correspondências expedidas.** Não houve. **Leitura de extrato de correspondências**  
20 **recebidas:** e-mail DAC3 – URGENTE: SEFISC 2019 PALESTRAS CÂMARAS  
21 ESPECIALIZADAS (PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2020). **ITEM IV – Comunicados:**  
22 Coordenador: Comunica que o Assistente Técnico Arquiteto e Urbanista Ricardo de Mello  
23 aderiu ao Plano de Demissão Voluntária – P.D.V. Destaca que a CEEA tem muito a  
24 agradecer ao Assistente Técnico Arquiteto e Urbanista Ricardo de Mello, por todo o  
25 empenho à CEEA, parabenizando-o com louvor pelos trabalhos realizados no Crea-SP. O  
26 Coordenador também comunica sobre a necessidade da definição dos nomes  
27 participantes do Grupo Técnico de Trabalho – GTT Fiscalização da CEEA e das datas de  
28 reunião. São definidos os nomes dos Conselheiros Eng. Agrim. Eng. e Seg. Trab.  
29 Hamilton Fernando Schenkel, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog.  
30 Paulo de Oliveira Camargo. As datas ficaram definidas para 26/06/19 e 24/07/19, ambos  
31 às 10h00 na Sede Angélica. Conselheiro Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João  
32 Luiz Braguini comunica sua participação no evento realizado pela Associação Profissional  
33 de Geógrafos no Estado de São Paulo – Aprogeo, tecendo elogios sobre sua qualidade.  
34 Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo informa sobre sua presença na  
35 reunião da CEEAgrim, Nacional de Agrimensura, em Recife-PE de 08 a 10/05/19. Foram  
36 discutidos os planos de fiscalização e a proposta da CEEAgrim sobre os cursos de  
37 cadastro de imóveis urbanos. Que a próxima reunião será em Brasília e, após, Amapá-  
38 AP. Conselheiro Braguini manifesta sua insatisfação quanto ao trabalho realizado em sua  
39 região sobre o lançamento dos IPTUs. Feito com base em levantamento  
40 aerofotogramétrico com diversos erros. Coordenador informa que não foi bem feito, pois  
41 em geral, o trabalho é de boa qualidade. Eventualmente requer ajustes de campo. **ITEM**  
42 **V – Apresentação da Pauta:** (Mediante prévio encaminhamento do material de reunião  
43 aos membros da CEEA, na forma regimental). Os Conselheiros da CEEA foram  
44 questionados sobre a existência de destaques na pauta distribuída. O Cons. Paulo de  
45 Oliveira Camargo destacou o processo de ordem 7 da pauta regular (item V.1). Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

46 houve outros destaques. O Coordenador da reunião, então, passou para a votação dos  
47 processos pautados (item V.1) que não sofreram destaques, julgando-os em bloco na  
48 forma como se apresentaram. Todos os processos que não sofreram destaques foram  
49 aprovados em bloco, votando favoravelmente os Conselheiros: Geog. Alfredo Pereira de  
50 Queiroz Filho, Eng. Agrim. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng.  
51 Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira e Eng.  
52 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários e não houve abstenções.  
53 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na  
54 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma: **Ordem 01 – Processo C-735/2018 –**  
55 **Interessado: BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA – GEÓGRAFO** (ref. Decisão  
56 CEEA/SP nº 40/19): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: manifesto  
57 parecer de que o profissional geógrafo somente poderia realizar Projeto de  
58 Acompanhamento Arqueológico caso se enquadre nos itens III, IV ou V do artigo 2º da  
59 Lei 13.653, que trata do exercício da profissão, isto é, caso possua: dissertação de  
60 mestrado ou tese de doutorado sobre Arqueologia e pelo menos dois anos consecutivos  
61 de atividades científicas de Arqueologia; pelo menos cinco anos consecutivos, ou dez  
62 anos intercalados, no exercício de atividades de Arqueologia; ou tenha concluído cursos  
63 de especialização em Arqueologia e, pelo menos, três anos consecutivos de atividades  
64 específicas de Arqueologia, desde que devidamente comprovadas."; **Ordem 02 –**  
65 **Processo PR-46/2019 – Interessado: LUIS FERNANDO ALVES LOPES –**  
66 **ENGENHEIRO CIVIL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 41/19): "...**DECIDIU** aprovar o parecer  
67 do Conselheiro relator: pela anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civil  
68 Luis Fernando Alves Lopes, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em  
69 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, cujas atribuições para a execução de  
70 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais poderá ser consignada por meio de  
71 certidão de habilitação para a assunção dos serviços de determinação das coordenadas  
72 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema  
73 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, caso  
74 requerido formalmente."; **Ordem 03 – Processo PR-157/2019 – Interessado: JOSÉ**  
75 **CARLOS SILVA - ENGENHEIRO CIVIL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 42/19): "...**DECIDIU**  
76 aprovar o parecer do Conselheiro relator pela anotação em registro do profissional  
77 interessado, José Carlos Silva, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP sob nº  
78 5060805408, do curso Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais  
79 cujas atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis  
80 Rurais poderá ser consignada por meio de certidão de habilitação para a assunção dos  
81 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos  
82 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do  
83 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, caso formalmente requerido."; **Ordem 04**  
84 **– Processo PR-369/2019 – Interessado: RITA BEATRIZ MANCHIM -**  
85 **ENGENHEIRA AGRIMENSORA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 43/19): "...**DECIDIU** aprovar  
86 o parecer do Conselheiro relator favoravelmente à emissão de Certidão de habilitação  
87 para assunção dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores  
88 dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para  
89 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, à requerimento da Engenheira  
90 Agrimensora Rita Beatriz Manchim."; **Ordem 05 – Processo PR-14290/2018 –**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

91 **Interessado: MURILO PIRES DE CAMPOS BENETOM - ENGENHEIRO CIVIL** (ref.  
92 Decisão CEEA/SP nº 44/19): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator pela  
93 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civil Murilo Pires de Campos  
94 Benetom, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento  
95 de Imóveis Rurais e Urbanos, cujas atribuições para a execução de atividades de  
96 Georreferenciamento de Imóveis Rurais poderá ser consignada por meio de certidão de  
97 habilitação para a assunção dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices  
98 definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico  
99 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, caso requerido.";  
100 **Ordem 06 – Processo PR-14456/2018 – Interessado: JOSÉ TADEU DE RESENDE**  
101 **- ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRIMENSOR** (ref. Decisão CEEA/SP nº  
102 45/19): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator pela anotação em registro  
103 do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de  
104 Imóveis Rurais e Urbanos realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba – Fatep e  
105 emissão de Certidão para a assunção dos serviços de determinação de coordenadas dos  
106 vértices dos limites definidores dos limites de imóveis rurais, para efeito do Cadastro no  
107 CNIR, ao profissional interessado, Eng. Agrim. e Eng. Civil José Tadeu de Resende.";  
108 **Ordem 08 – Processo PR-14487/2018 – Interessado: DANILO RODRIGUES**  
109 **TAFNER - ENGENHEIRO CIVIL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 47/19): "...**DECIDIU** aprovar  
110 o parecer do Conselheiro relator por: 1 – Favoravelmente à anotação requerida pelo  
111 interessado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em  
112 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, com a emissão da respectiva  
113 Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de  
114 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais  
115 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de  
116 Imóveis Rurais – CNIR; 2 – Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada  
117 de Engenharia Civil e posteriormente ao Plenário para apreciação."; **Item V.1 –**  
118 **Processos Destacados** – Da discussão dos processos destacados tivemos: **Ordem 07**  
119 **– Processo PR-14485/2018 – Interessado: TAILINI DA SILVA FRANGNAM -**  
120 **ENGENHEIRA AMBIENTAL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 46/19): "...**DECIDIU** retirar o  
121 presente processo da pauta de julgamento para fins de verificação quanto à concessão  
122 de atribuições no respectivo processo C do curso, para posterior retorno, após as  
123 definições naquele processo."; **ITEM VI – Relações de Interrupção de Registro**  
124 [Instrução nº 2560/2013]. Aprovar as relações de interrupção de registro profissional  
125 realizadas nos termos da Instrução nº 2.560/2013 do Crea-SP, conforme segue: Relação  
126 n.º 001/2018 – UOP Caraguatatuba, Processo C-844/2015 e Relação n.º 001/2019 –  
127 UOP Mococa, Processo C- 655/2016 V5. **ITEM VII - Relação de referendo para**  
128 **registro e/ou Responsabilidade Técnica de Empresa** (ref. Decisão CEEST/SP nº  
129 50/19): Relação PJ – A600266 – "A Câmara Especializada de Engenharia de  
130 Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 31 de maio de 2019, apreciando o assunto,  
131 que trata da Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº  
132 A600266; considerando que trata-se de relação com 5 números de ordem, dispostos em  
133 9 páginas; considerando que a relação perfaz com que sejam julgadas 6 (seis)  
134 indicações; considerando a Res. 336/89 do Confea que trata do registro de pessoas  
135 jurídicas no sistema Confea/Creas; considerando a necessidade de se restringir a atuação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

136 *das empresas que por ventura não tenham todo seu objetivo coberto por profissionais*  
137 *habilitados; considerando que durante as discussões houve esclarecimento por parte da*  
138 *Coordenação para os casos em que o(a) profissional indicado(a) trabalha em mais de*  
139 *uma empresa requer a análise pelo Plenário do Crea-SP; considerando a*  
140 *complementação para se encaminhar os casos de dupla ou tripla responsabilidade técnica*  
141 *para o Plenário do Crea-SP para análise em seu âmbito, não havendo discordâncias,*  
142 **DECIDIU** *referendar a situação de registro das empresas, conforme desfechos*  
143 *específicos expressos a seguir: A) "Referendar no âmbito da CEEA na forma como foi*  
144 *apresentado". Enquadram-se todos os números de Ordem da Relação nº A600266: 1 a 5*  
145 *(cinco) enquadramentos; e B) "Encaminhar ao Plenário do Crea-SP os casos em que o(a)*  
146 *profissional indicado(a) atua em mais de uma empresa". Enquadram-se nesta condição*  
147 *os números de Ordem da Relação nº A600266 (subtotal de três enquadramentos): nº de*  
148 *ordem 1.1, 2 e 3". Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.*  
149 *Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog. Alfredo*  
150 *Pereira de Queiroz Filho, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel,*  
151 *Eng. Agrim, Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim. Jussara Teresinha*  
152 *Tagliari Nogueira e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários.*  
153 *Não houve abstenções.";* **e Relação de referendo para Atribuição de Profissional**  
154 *(ref. Decisão CEEST/SP nº 51/19): Relação PF – A600330 – "A Câmara Especializada de*  
155 *Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 31 de maio de 2019,*  
156 *apreciando o assunto, que trata da Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº*  
157 *A600330; considerando que trata-se de relação com 10 (dez) páginas e 10 (dez)*  
158 *números de ordem, **DECIDIU** referendar em bloco, por unanimidade, os registros*  
159 *definitivos sob números de ordem 1 a 8 (subtotal de 8 enquadramentos), o registro*  
160 *provisório sob número de ordem 9 (subtotal de 1 enquadramento) e o visto definitivo sob*  
161 *número de ordem 10 (subtotal de 1 enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro*  
162 *Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os*  
163 *Conselheiros: Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.*  
164 *Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim, Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng.*  
165 *Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.*  
166 *Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";* **ITEM VIII – Discussão dos**  
167 **assuntos extra pauta. Processo PR-97/2018 – Interessado: CARLOS ALBERTO**  
168 **PEIXOTO** *(ref. Decisão CEEA/SP nº 48/19): "A Câmara Especializada de Engenharia de*  
169 *Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 31 de maio de 2019, apreciando o assunto*  
170 *em referência em caráter extra pauta, que trata de revisão de atribuições, e*  
171 *considerando que o fato gerador; considerando o requerimento dirigido ao CREA-SP, de*  
172 *autoria do Engº Civil Carlos Alberto Peixoto CREA-SP 0400172622, doravante qualificado*  
173 *como interessado, requerendo Certidão de Inteiro Teor para assumir responsabilidade*  
174 *técnica em serviços em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando II – autos*  
175 *do processo (destaques): Protocolo datado de 04/12/2.018; Solicitação com teor contido*  
176 *no fato gerador; Histórico Escolar; Resumo de Profissional consignando que o interessado*  
177 *detém atribuições dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.569; considerando que o*  
178 *interessado solicita Certidão de Inteiro Teor para assumir responsabilidade técnica em*  
179 *serviços de georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que anexa aos autos,*  
180 *Histórico Escolar da Graduação, e o comprovante de pagamento da respectiva taxa,*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

181 *cumprindo desta forma todas as formalidades legais; considerando que, no presente*  
182 *caso, o interessado detém atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33 que contempla*  
183 *atribuições em Topografia e Geodésia, e no Histórico Escolar está consignado que cursou*  
184 *efetivamente essa disciplina com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas,*  
185 *insuficientes para a concessão da solicitação, como também não apresenta Curso de Pós*  
186 *Graduação Lato-Sensu, nos termos da Resolução nº 1073/2016 do Confea o que autoriza*  
187 *a esse relator, sob o aspecto legal, não conceder a Certidão de Inteiro Teor requerida*  
188 *pelo interessado, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator pelo indeferimento*  
189 *da solicitação do interessado a requerimento do Engenheiro Civil Carlos Alberto Peixoto*  
190 *CREA- SP 400172622. Cumpra-se. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Eng.*  
191 *Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog.*  
192 *Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando*  
193 *Schenkel, Eng. Agrim, Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim. Jussara*  
194 *Teresinha Tagliari Nogueira e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos*  
195 *contrários. Não houve abstenções.”; **Processo PR-14356/2018 – Interessado:***  
196 **FERNANDO DA SILVA CRIVELARI** (ref. Decisão CEEA/SP nº 49/19): “A Câmara  
197 *Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 31 de maio*  
198 *de 2019, apreciando o assunto em referência em caráter extra pauta, que trata de*  
199 *anotação de carteira, e considerando que o processo é encaminhado pela UGI-Araçatuba*  
200 *à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA para apreciação, em*  
201 *razão de solicitação do Eng. Civil Fernando da Silva Crivelari (protocolo nº 95975 de*  
202 *18/07/2018) concernente à anotação em registro – decorrente de conclusão de curso de*  
203 *Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos e*  
204 *emissão de certidão de atribuições para atividades de Georreferenciamento;*  
205 *considerando que, no processo, consta: Requerimento de Profissional - RP do*  
206 *interessado, protocolado em 18/07/2018; Cópia do Certificado registrado, emitido em*  
207 *15/03/2018, pelo Centro Universitário de Lins / UNILINS, decorrente da conclusão do*  
208 *curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e*  
209 *Urbanos realizado no período de 19/03/2016 à 03/02/2018, com carga horária total de*  
210 *400 horas; Histórico Escolar constando as disciplinas, cargas horárias, corpo docente,*  
211 *etc.; Cópia o comprovante de pagamento da taxa de serviço; Resumo de Profissional do*  
212 *interessado, portador das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal 5.194/66, nas*  
213 *competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73, artigo 28 do Decreto nº*  
214 *23.569/33, quite com a anuidade do exercício de 2018; Atribuição de Curso – Outros*  
215 *Normativos, extraído do sistema CreaNet; Despacho da UGI-Araçatuba encaminhando o*  
216 *presente processo a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, para análise*  
217 *individual do pedido, nos termos da Instrução do CREA-SP nº 2522/2011; Despacho do*  
218 *Sr. Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, solicitando ao*  
219 *Sr. Chefe da Unidade, esclarecimentos quanto ao requerido, uma vez que o presente*  
220 *processo tem como assunto “anotação em carteira” e despacho para apreciação com a*  
221 *informação de que o interessado requer a expedição de Certidão de atribuições para o*  
222 *Georreferenciamento nos termos da instrução nº 2522 do Crea-SP, não se verificando,*  
223 *porém, tal solicitação; Confirmação da Instituição de Ensino, quanto à emissão do*  
224 *Certificado de Pós-Graduação ao interessado; Despacho da UGI-Araçatuba com os*  
225 *esclarecimentos: Em atenção do despacho do Sr. Coordenador da Câmara Especializada*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

226 de Engenharia de Agrimensura, esclarecemos que, conforme requerimento, o profissional  
227 requer seja realizado a anotação em seu registro profissional do curso de Pós-Graduação  
228 "Latu Sensu" em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, assim como,  
229 conforme informação, o profissional também requer a expedição da Certidão de  
230 atribuições para atividades de Georreferenciamento, nos termos da Instrução nº  
231 2522/2011, deste Crea-SP; considerando que, assim, e em plena atenção ao que  
232 estabelece a Instrução nº 2522/2011, deste Regional, e a Decisão PL-2087/04, do  
233 Confea, encaminhamos o presente processo para análise da Câmara Especializada de  
234 Engenharia de Agrimensura, com posterior encaminhamento à Câmara Especializada de  
235 Engenharia Civil; Pesquisa de Atribuição de Curso - Outros Normativos, extraído do  
236 sistema CreaNet, constando como atribuição coletiva para as turmas concluídas desde  
237 2015-2 a 2018-1, sob código S0000000008 correspondente a - SEM ATRIBUIÇÃO;  
238 considerando a Decisão CEEA nº 236/2016, relativamente à 4ª Turma do curso de  
239 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos do Centro Universitário de Lins -  
240 Unilins, realizada no período de 19/03/2016 a 03/02/2018; considerando o histórico do  
241 processo efetuado pela Analista de Serviços Administrativos do DAC3 -SUPCOL; e  
242 considerando a informação do processo efetuado pelo Assistente Técnico - DAC3 -  
243 SUPCOL; considerando a Resolução nº 1.007/03 - CONFEA - Dispõe sobre o registro de  
244 profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade  
245 Profissional e dá outras providências; Art. 45. A atualização das informações do  
246 profissional no SIC deve ser requerida por meio de preenchimento de formulário próprio,  
247 conforme Anexo I desta Resolução, nos seguintes casos: (...) II - anotação de cursos de  
248 pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato  
249 sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo Sistema  
250 Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a legislação  
251 educacional em vigor; considerando a Decisão PL - 1347/08 do CONFEA - Interessado:  
252 Crea-MS - Ementa: Atribuições profissionais para atividades de georreferenciamento de  
253 imóveis rurais: (...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as  
254 atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais  
255 somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em  
256 curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou  
257 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I  
258 do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária  
259 exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas,  
260 conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do Confea; b)  
261 embora haja a necessidade de o profissional comprovar que cursou, nas condições  
262 explicitadas no item anterior, todas as disciplinas listadas no inciso I do item 2 da  
263 Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade de comprovação de carga horária por  
264 disciplina; (...) d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem  
265 Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos,  
266 Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade  
267 Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de  
268 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por  
269 fim, pelo Plenário do Regional; considerando a Resolução nº 1.073/16 do CONFEA -  
270 Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

271 profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de  
272 fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, da qual  
273 destacamos: Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de  
274 campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões  
275 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional,  
276 a saber: (...) V – pós-graduação lato sensu (especialização); (...) § 1º Os cursos  
277 regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo  
278 deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos,  
279 atividades, competências e campos de atuação profissionais. (...) § 3º Os níveis de  
280 formação de que tratam os incisos II, V, VI e VII possibilitam ao profissional já registrado  
281 no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga horária que atenda os  
282 requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de  
283 atribuições iniciais; considerando que o Art. 7º A extensão da atribuição inicial de  
284 atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões  
285 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais  
286 registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso  
287 comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de  
288 formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por  
289 suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável  
290 das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida; considerando o 2º A  
291 extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional;  
292 considerando a Decisão CEEA nº 236/2016, relativamente à 4ª Turma do curso de  
293 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos do Centro Universitário de Lins -  
294 Unilins, realizada no período de 19/03/2016 a 03/02/2018, **DECIDIU** aprovar o parecer  
295 do Conselheiro relator: A) Pelo deferimento da anotação do Curso Pós-Graduação Lato  
296 Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, no registro do profissional  
297 do Engenheiro Civil Fernando da Silva Crivelari (CREA-SP nº 5069750521), e a concessão  
298 das atribuições profissionais somente para assumir a responsabilidade técnicas pelos  
299 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos  
300 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do  
301 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, com a consequente emissão da Certidão de  
302 Inteiro Teor. B) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de  
303 Engenharia Civil e posteriormente ao Plenário considerando o disposto no item 1º d) da  
304 Decisão Plenária nº 1347/08 do CONFEA. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim.  
305 e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os  
306 Conselheiros: Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.  
307 Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim, Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng.  
308 Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.  
309 Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; e **ITEM IX – Outros Assuntos:**  
310 Processo C-358/2019. Manifestação sobre proposta de alteração de lei em que passe ser  
311 facultativo o pagamento das anuidades aos Conselhos de Fiscalização. Foi discutido que  
312 trata-se de uma questão política do sistema Confea/Creas. Que os Conselheiros do  
313 sistema devem se unir para derrubar esta emenda. Foi comentado que, quem tiver  
314 acesso político partidário, que faça suas ações políticas em suas bases, em prol de não  
315 permitir o avanço deste projeto. O Coordenador propôs dar ciência no processo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

316 encaminhando-o à Supcol para continuidade da tramitação. Votaram favoravelmente os  
317 Conselheiros: Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Hamilton Fernando Schenkel, João Luiz  
318 Braguini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira e Paulo de Oliveira Camargo. Não houve  
319 votos contrários. Não houve abstenções. O Coordenador Hamilton registrou que entre 25  
320 e 27/06/19 haverá a Conferência e Feira do MundoGeo, maior evento deste segmento da  
321 Engenharia na América Latina destinado a assuntos das Geotecnologias. Informou que  
322 durante o evento deverá ser assinado o convênio com o Crea-SP, que ainda não houve  
323 um afinamento das agendas e solicitou que todos promovessem seus contatos para obter  
324 êxito nesta demanda. Deliberados os processos e assuntos da extra pauta e em não  
325 havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Coordenador encerrou a reunião às  
326 14h00.-----

327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338

São Paulo, 31 de maio de 2019.

Eng. Hamilton Fernando Schenkel  
Coordenador da C.E.E. Agrimensura  
CREASP

Assinatura dos Conselheiros Presentes

ALFREDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO			
HAMILTON FERNANDO SCHENKEL		ISSIS MARIA DA TRINDADE	
JOÃO LUIZ BRAGUINI		RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	
JUSSARA TERESINHA TAGLIARI NOGUEIRA		ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO GOMES		ELTIZA RONDINO VASQUES	
PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO		AMILTON AMORIM	
VALDEMAR ANTÔNIO DEMÉTRIO			

339